

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, em Manaus, 14 de julho de 2005.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - COMDEMA

CLÁUDIA STEINER

Relatora
Conselheira Representante das Organizações Não Governamentais Ambientalistas

RESOLUÇÃO 014/2005 – COMDEMA

PROCESSO: 170/05

RECURSO: 014/05

INTERESSADO: Sebastião Maurício de Souza.

ASSUNTO: Degradação de área de preservação permanente.

RELATOR: Conselheiro Representante da FUCAPI

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Resolução 005/2002 – COMDEMA, e da Lei nº 605, de 24 de Julho de 2001;

RESOLVE:

I - DECIDIR, por unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do Recurso Interposto, nas razões constantes no voto do Conselheiro Relator;

II - MANTER o valor da multa em 501 UFM's e não sujeitá-la a parcelamento; e

III - DETERMINAR a adoção de medidas mitigadoras ou compensatórias aos danos ambientais causados na Área de Preservação Permanente; e

IV - SOLICITAR à SUHAB esclarecimentos acerca da legalidade da venda de terreno destinado à área institucional; e

V - DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA para as providências cabíveis.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, em Manaus, 14 de julho de 2005.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - COMDEMA

CARLOS RENATO SANTORO FROTA

Relator
Conselheiro Representante da Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica

RESOLUÇÃO 015/2005 – COMDEMA

PROCESSO: 171/2005

RECURSO: 017/2005

INTERESSADO: Túlio Cáceres Kniphoff

ASSUNTO: Degradação Ambiental em área de preservação permanente.

RELATOR: Conselheiro Representante da FIEAM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Resolução 005/2002 – COMDEMA, e da Lei nº 605, de 24 de Julho de 2001;

RESOLVE:

I - DECIDIR, por maioria de votos, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso;

II - DECIDIR, por maioria de votos, pela manutenção da multa, sem parcelamento; e

III - DETERMINAR a adoção de medidas mitigadoras ou compensatórias aos danos ambientais causados na Área de Preservação Permanente; e

IV - DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA para as providências cabíveis.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, em Manaus, 14 de julho de 2005.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - COMDEMA

MARCUS ANTÔNIO MORAES FERREIRA

Relator
Conselheiro Representante da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas

RESOLUÇÃO 016/2005 – COMDEMA

“**ESTABELECE** os valores das taxas de licenciamento ambiental do órgão municipal de meio ambiente”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - COMDEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 605, de 24 de Julho de 2001, e

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o valor das taxas de licenciamento ambiental do órgão municipal de meio ambiente – SEDEMA;

CONSIDERANDO que os valores atualmente praticados por esta Secretaria são compatíveis com o custo do serviço administrativo de expedição das licenças ambientais municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Serão cobrados, para a expedição das licenças ambientais do município de Manaus, os valores especificados na tabela constante do Anexo I;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, em Manaus, 23 de junho de 2005.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - COMDEMA

LICENÇA AMBIENTAL

VALOR DA UFM	49,37
--------------	-------

TABELA EM UFM															
PORTE	MICRO (EXCLUSIVO P/ IND.)			PEQUENO			MÉDIO			GRANDE			EXCEPCIONAL		
POTENCIAL DE IMPACTO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
	7	10,5	14	14	17,5	21	21	24,5	28	35	38,5	42	49	56	70
LMC	1	1,5	2	2	2,5	3	3	3,5	4	5	5,5	6	7	8	10
LMI	3	4,5	6	6	7,5	9	9	10,5	12	15	16,5	18	21	24	30
LMO	3	4,5	6	6	7,5	9	9	10,5	12	15	16,5	18	21	24	30

EXPLORAÇÃO MINERAL	PEQUENO < 1 ha	MÉDIO < 2 ha	GRANDE < 4 ha	EXCEPCIONAL > 4 ha
LMC	30	40	50	60

LIMPEZA DE TERRENO POR ÁREA	PEQUENO < 1 ha	MÉDIO < 2 ha	GRANDE < 4 ha	EXCEPCIONAL > 4 ha	POR ÁRVORE	Até 05 espécimes	Acima de 05 espécimes
LMC	2	3,5	7	10	LMC	1	1 (+10% da UFM por árvore adicional)

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL	3
-----------------------------------	---

TABELA EM REAL															
PORTE	MICRO (EXCLUSIVO P/ IND.)			PEQUENO			MÉDIO			GRANDE			EXCEPCIONAL		
POTENCIAL DE IMPACTO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
	345,59	518,39	691,18	691,18	863,98	1.036,77	1.036,77	1.209,57	1.382,36	1.727,95	1.900,75	2.073,54	2.419,13	2.764,72	3.455,90
LMC	49,37	74,06	98,74	98,74	123,43	148,11	148,11	172,80	197,48	246,85	271,54	296,22	345,59	394,96	493,70
LMI	148,11	222,17	296,22	296,22	370,28	444,33	444,33	518,39	592,44	740,55	814,61	888,66	1.036,77	1.184,88	1.481,10
LMO	148,11	222,17	296,22	296,22	370,28	444,33	444,33	518,39	592,44	740,55	814,61	888,66	1.036,77	1.184,88	1.481,10

EXPLORAÇÃO MINERAL	PEQUENO < 1 ha	MÉDIO < 2 ha	GRANDE < 4 ha	EXCEPCIONAL > 4 ha
LMC	1.481,10	1.974,80	2.468,50	2.962,20

LIMPEZA DE TERRENO POR ÁREA	PEQUENO < 1 ha	MÉDIO < 2 ha	GRANDE < 4 ha	EXCEPCIONAL > 4 ha	POR ÁRVORE	Até 05 espécimes	Acima de 05 espécimes
LMC	98,74	172,80	345,59	493,70	LMC	49,37	49,37 (+10% da UFM por árvore adicional)

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL	148,11
-----------------------------------	--------